

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Altera a designação da Comissão de Educação.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Comissão de Educação passa a ser designada como Comissão de Educação, Cultura e Desporto, mantidas a sigla, a composição, as competências e os dias de reuniões de que tratam os arts. 72, IV, 77, IV, 102 e 107, I, *f*, respectivamente, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Proceda-se à alteração da designação nos arts. 72, IV, 77, IV, 102 e 107, I, *f*, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de alteração do nome da Comissão de Educação tem o intuito de tornar explícitas as matérias de sua competência imediata. Ao incorporar *Cultura* e *Desporto* à sua designação, a Comissão de Educação torna mais clara a sua agenda permanente de trabalho, uma vez que tais áreas, tanto quanto a educação, constituem não apenas objeto de sua competência regimental – conforme disposto no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal –, como, também, o foco do interesse e do empenho de seus membros.

A área da cultura, por exemplo, compreende o exame de matérias e o debate acerca de segmentos da mais variada estirpe, todos contidos no amplo espectro da cultura, tais como cinema, teatro, música, patrimônio histórico, museu, livro, circo e outros correlatos. De outra parte, a atividade

da Comissão relacionada a esses segmentos tem sido de capital importância tanto para o desenvolvimento e a consolidação de políticas públicas específicas – atestados pela revisão do ordenamento jurídico –, quanto para a efetiva inclusão da cultura entre as matérias de interesse prioritário do Senado Federal.

Da mesma forma, a área do desporto tem merecido contínuo debate por parte da Comissão, expresso por intermédio do significativo contingente de matérias apreciadas e pelo conseqüente aprimoramento do arcabouço jurídico da área.

Cabe ressaltar, ainda, que a criação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), por meio da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, promoveu a exclusão dessas matérias, que anteriormente competiam ao exame da Comissão de Educação, para constituírem foro próprio.

Assim, solicito o deferimento dos nobres Pares para a revisão proposta, no sentido de se adotar a designação de *Comissão de Educação, Cultura e Desporto*, o que contribuirá para explicitar a verdadeira dimensão do escopo de trabalho da Comissão.

Sala das Reuniões,

Senador CRISTOVAM BUARQUE